



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-177-71.2012.5.24.0091

Embargante: **BIOSEV S.A.**

Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella

Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior

Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres

GMABB/lcn

DESPACHO

Vistos.

Determino a conversão dos embargos de declaração em agravo, conforme a Súmula nº 421, II, desta Corte Superior.

Concedo à parte agravante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, § 1º, do CPC.

Cumprido o prazo, com ou sem manifestação, concedo, sucessivamente, à parte contrária o prazo legal para manifestar-se sobre o agravo, na forma do art. 1.021, § 2º, do CPC c/c os arts. 1º, § 2º, e 3º, XXIX, da Instrução Normativa nº 39/16 do TST.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Ministro Relator